



## **LEI Nº.259 / 2013.**

**Altera a Lei Nº 239 de 03 de maio de 2011, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itueta e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Itueta, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado na Lei Nº 239/2011, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itueta, 02 (dois) cargos de COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO, integrantes do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão.

**Art. 2º** - O Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Nº 239/2011, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itueta, passa a vigorar com a seguinte redação:

### **ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>Nº. DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>ESCOLARIDADE</b>
DIRETOR ESCOLAR	02	40 HORAS SEMANAIS	DI – 1.268,55 D2 – 1.463,71 D3 – 1.658,87 D4 – 1.951,63	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO, OU OUTRA LICENCIATURA COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIFICA E DOIS ANOS DE EXPERIÊNCIA DOCENTE
VICE-			V1 – 1.073,39	ENSINO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADM.: 2.013/2.016

DIRETOR ESCOLAR	02	30 HORAS SEMANAIS	V2 – 1.170,97 V3 – 1.268,55 V4 – 1.366,14	SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE UNIDADE DE ENSINO	04	DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	1.455,16	ENSINO SUPERIOR NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU OUTRA LICENCIATURA COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA

**Art. 3º** - O Anexo II – Carreira do Magistério, Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Nº 239/2011, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itueta, passa a vigorar com a seguinte redação:

## ANEXO II CARREIRA DO MAGISTÉRIO CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$	ESCOLARIDADE
PROFESSOR DE ENSINO DO USO DA BIBLIOTECA	03	25 HORAS SEMANAIS	878,23	ENSINO MÊDIO NA MODALIDADE MAGISTÉRIO E/OU NORMAL SUPERIOR/PEDAGOGIA
PROFESSOR – P1	40	25 HORAS SEMANAIS	975,81	CURSO NORMAL SUPERIOR/ PEDAGOGIA (HABILITAÇÃO EM ANOS INICIAIS)
PROFESSOR – P2	25	POR HORA AULA	10,27	LICENCIATURA PLENA, HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
SUPERVISOR PEDAGÓGICO - SP	05	25 HORAS SEMANAIS	979,23	LICENCIATURA PLENA PEDAGOGIA OU OUTRA LICENCIATURA COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECÍFICA

**Art. 4º** - As atribuições dos cargos de Professor-P1 e Professor-P2, constantes do Anexo IV,



da Lei Nº 239/2011, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Itueta, passam a ser as seguintes:

### **CARGO: PROFESSOR – P1**

Formação em Curso Superior de Graduação: admitida como formação mínima a obtida em Nível de Graduação de licenciatura plena ou Normal Superior.

**ATRIBUIÇÕES:** Docência e apoio pedagógico na Educação Infantil de 0 a 6 anos e no primeiro ciclo do Ensino Fundamental, incluindo entre outras as seguintes atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade;
- Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela;
- Comparecer às atividades programadas e as reuniões para as quais for convocado;
- Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino;
- Informar oficialmente e quando solicitado, à comunidade escolar e aos pais ou responsáveis, o resultado escolar dos alunos.

### **CARGO: PROFESSOR – P2**

Formação em Curso Superior de Graduação de Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente a áreas de conhecimento específicas do currículo com complementação pedagógica nos termos da legislação vigente.

**ATRIBUIÇÕES:** Docência do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental para as disciplinas de Ensino Religioso e Educação Física, incluindo entre outras as seguintes atribuições:

- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade;



- Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela;
- Comparecer às atividades programadas e as reuniões para as quais for convocado;
- Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino;
- Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação;
- Informar oficialmente e quando solicitado, à comunidade escolar e aos pais ou responsáveis, o resultado escolar dos alunos.

**Art. 5º**- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária anual.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUETA – MG,**

Em 17 de Maio de 2013.

---

**Claudio Borchardt**  
**Prefeito Municipal**

**CERTIDÃO**

**Certifico para os devidos fins de prova que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal no dia 17 de Maio de 2013.**

---

**Paulo Cesar Muzi**  
**Assessor de Governo**